

Lei nº 345/79. De 15 de junho de 1979.

"Homologa ato de alienação de material e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaquara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica homologada, para todos os efeitos legais, a alienação de 11 (onze) postes de arceira considerados "refugos" pela Centrais Elétricas de Goiás S/A, não podendo os mesmos serem usados para extensão de rede de energia elétrica nas vias públicas de Paranaquara, bem como 8.600 (dois mil e seiscentos) metros de fios usados remanescentes da rede de energia elétrica da velha Paranaquara.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaquara, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho de 1979.

assinado:

Cícero Gonçalves da Silva.
Prefeito Municipal.

assinado:

José Gomes Silva
Secretário.